



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DATA DO PROCESSO: 23/01/2024 - AUTORIZAÇÃO: 23/01/2024

OBJETO:

Contratação da “**BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**”, por meio da empresa exclusiva **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, para apresentação de Shows musical na data de 12/02/2024, durante a realização do CARNAVAL 2024, que acontecerá em Praça Pública, junto à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, Centro, na cidade de Cajuri/MG, durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024. A apresentação se dará conforme proposta apresentada pela referida empresa, notadamente para com normas do ato administrativo, bem como amparado nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Bairro Centro, CEP: 36.660-000, Cajuri/MG, CNPJ nº 18.132.456/0001-70 – Tel.: (31) 3898-1104

CONTRATADO(A):

JOHN DIEGO RODRIGUES COUTINHO 08533716605, Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 83, Bairro Padre Cléo, Carlos Chagas/MG, CEP: 39.864-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.31.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 -
REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.36.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
3.3.90.47.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

VALOR: A contratação da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE** custará aos cofres do município, a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada pela aludida empresa.

FUNDAMENTAÇÃO:

Contratação de artista por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.144/2021.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Agente de Contratação

WITORIA A. NOGUEIRA FERRAZ
1º Membro/Auxiliar

SILMAR GOMES RODRIGUES
2º Membro/Auxiliar

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento
Diretoria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000
Telefone: (31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA E INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024;

AO

Secretário Municipal de Finanças

Ilmo. Sr. Paulo César Abrantes Nacif.

Considerando que o Carnaval, é um evento cultural e tradicional, realizado pelo município de Cajuri/MG, evento que neste ano, acontecerá durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, requer à Vossa Senhoria, seja confirmado e informado sobre a existência de Dotação Orçamentária para acobertar as despesas necessárias para com a realização do Carnaval de 2024.

Na oportunidade, informo que o município pretende contratar a “**BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**” por meio da empresa exclusiva **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, Rua Verano Faria, nº 56, Bairro Ramos, Cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-238, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, representada pelo Sr. Luiz Arlindo Batista de Souza, portador da Cédula de Identidade nº RG: MG 5743.988 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 028.101.656-96.

Informo ainda que esta contratação se dará pela importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada pela aludida empresa.

Isto posto, nos termos do inciso II do art. 74 da lei Federal 14.133/2021, solicito a confirmação e existência orçamentária para a realização do Carnaval 2024 por este município de Cajuri/MG.

Sem mais para o momento, externo protesto de elevada estima e consideração.

Cajuri/MG, 23 de janeiro de 2024.

Uderlindo José Batalha

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento
Diretoria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DESPACHO

Ilmo. Sr.

Uderlindo José Batalha

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento.

Diretoria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Em atendimento à consulta apresentada na data de 23 de janeiro de 2024, informo que há crédito orçamentário para ocorrer à despesa para a contratação de shows para a realização do Carnaval 2024.

*Na oportunidade, indico a seguinte dotação para acobertar as despesas referente à contratação da empresa **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para apresentação musical da “**BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**”, conforme indicado.*

Segue Dotação Orçamentária abaixo:

3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.31.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.36.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.47.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

Município de Cajuri/MG, 23 de janeiro de 2024.

Juacy Oliveira de Freitas
CONTADOR
CRC/MG 075.553/O - 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

A

Comissão de Licitação e Contratos

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser efetuados à vista, contra - apresentação da(s) Notas Fiscais, após a realização e conferência dos serviços, de acordo com o inciso IV do artigo 23, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Município de Cajuri, 23 de janeiro de 2024.

*Paulo Cesar Abrantes Nacif.
Secretario Munic. de Finanças*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO.
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.

Exmo Sr.

Ricardo A. Dias de Andrade

Prefeito Municipal de Cajuri/MG

Senhor Prefeito,

Considerando que o Carnaval, é um evento cultural e tradicional, realizado pelo município de Cajuri/MG, evento que neste ano, acontecerá durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, razão pela qual, solicito à Vossa Excelência, a instauração do devido Processo Administrativo objetivando a contratação de Artistas Musicais, para apresentação de shows na Realização do Carnaval 2024, que acontecerá junto à Praça capitão Arnaldo Dias de Andrade, Bairro Centro, na cidade de Cajuri/MG, conforme especificações constantes deste DFD.

Na oportunidade, informo que a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, poderá ser realizada de forma direta, por meio de processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, através da Diretoria de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Cajuri, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente e turismo do Município de Cajuri/MG, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **"BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE"** por meio da empresa exclusiva **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, Rua Verano Faria, nº 56, Bairro Ramos, Cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-238, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, representada pelo Sr. Luiz Arlindo Batista de Souza, portador da Cédula de Identidade nº RG: MG 5743.988 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 028.101.656-96, representante exclusiva da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, como é o caso de dispensa e inexigibilidade, desde que, seguindo os princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, por considerar que o objeto aqui pretendido, refere-se à contratação de artista por meio de empresa própria e exclusiva, surge a possibilidade de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a notoriedade e relevância da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE** no cenário musical Mineiro, em outros estados e até mesmo nacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo demonstrado, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida banda para uma apresentação artística durante a realização do Carnaval 2024, neste município de Cajuri/MG.

Isto posto, a empresa **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, com o nome artístico **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE** consolidou-se como uma das maiores referências no segmento de axé, rock, MPB, forró, sertanejo, pop e outros do gênero, sendo composta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

músicos de excelente qualidade técnica, além de dançarinos que contribuem com engrandecimento do espetáculo, conquistando um campo público e alcançando grande visibilidade em diversos eventos e plataformas digitais. Seu estilo único, mesclando elementos da seresta e músicas axé, românticas, “pisadinha” dentre outros estilos musicais, demonstra a inovação e criatividade da Banda, o que contribui para a diversificação e qualidade das opções culturais oferecidas.

A sua trajetória, marcada por sucessos dentre diversos sucessos de composição autoral, além de ter emplacado diversas músicas em sua carreira, evidencia não apenas a popularidade, mas também a capacidade de criar músicas que se tornem verdadeiras preferências culturais. Além disso, a participação em festivais renomados, e a gravação de Videoclipe, Live, participação de programas televisivos demonstram o reconhecimento da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE** no meio artístico.

A proposta de contratação da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE** alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE** para o Tradicional Carnaval de Cajuri, se justificativa e respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite à Administração Pública, enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de artistas consagrados, como é o caso da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE** através do seu empresário exclusivo empresa **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para apresentação musical da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**, que ocorrerá no dia 12/02/2024, durante a realização do CARNAVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

2024, que acontecerá em Praça Pública, junto à Praça capitão Arnaldo Dias de Andrade, Centro, na cidade de Cajuri/MG, durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Esta Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE** através do seu empresário exclusivo **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para apresentação musical da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pela empresa ora informada, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Isto posto, por entender que encontra-se cumpridos os requisitos e fundamentando da contratação por Inexigibilidade Licitação em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela fins de contratação da empresa supra, para execução dos serviços artísticos, a Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, pagará ao(a) proponente a importância total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos fiscais necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações já realizada, conforme abaixo:

- a) Contrato de 01/07/2023, da empresa exclusivo **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA ME**, como tomador dos serviços a Senhora Vanessa Pataro Maffia, portadora do CPF: 056.591.536-31, para apresentação da Banda Geraldão em Segue o Baile, **no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**
- b) Contrato de 05/12/2023, da empresa exclusivo **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA ME**, como tomador dos serviços a Senhor Vinicius Lopes Rodrigues, portador do CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

090.997.716-06, para apresentação da Banda Geraldão em Segue o Baile, **no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);**

- c) Contrato de 18/07/2023, da empresa exclusivo **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA ME**, como tomador dos serviços a Senhor Mateus Fontes Fialho, portador do CPF: 028.101656-96, para apresentação da Banda Geraldão em Segue o Baile, **no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);**

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado para este município de Cajuri/MG, encontra-se compatível e equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, traslado dos artistas, transporte de equipamentos, alimentação e hospedagem, abastecimento do Camarim durante a apresentação, entre outros informados na proposta, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade, a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da programação do Carnaval, que acontecerá no dia 12/02/2024, durante a realização do CARNAVAL 2024, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, por meio deste documento de formalização de demanda, solicita a contratação da “**BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**” para se apresentar no Carnaval de 2024, especificamente na data de 12/02/2024, com duração de show de 02h30min de apresentação.

A “**BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**” é conhecida em nossa região, aprovada pelo gosto musical, tendo inclusive apresentado documentação farta, capaz de demonstrar já ter realizado inúmeras apresentações, além de comprovar que o valor aqui proposto, é condizente para com os valores já cobrados em outras apresentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

A contratação da “**BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**” por meio da empresa exclusiva **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, Rua Verano Faria, nº 56, Bairro Ramos, Cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-238, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, representada pelo Sr. Luiz Arlindo Batista de Souza, portador da Cédula de Identidade nº RG: MG 5743.988 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 028.101.656-96, representante exclusiva da **BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**. Informo que esta solicitação tem por objetivo contratar bandas musicais para se apresentarem e abrilhantarem o Carnaval 2024, o qual atrai muitos visitantes, incrementando a receita do nosso município. A respectiva BANDA será contratada por meio da empresa **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, a qual detém a exclusividade do artista pretendido.

Informo que, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, foi efetuada consulta ao Departamento de Contabilidade deste município, sobre a existência de Crédito Orçamentária para acobertar a despesa, tendo o Departamento Contábil, conforme documento em anexo, informado a existência da seguinte Dotação Orçamentária para acobertar a despesa:

3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.31.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.36.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.47.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

Insta ressaltar, que a Banda é composta por 15 integrantes entre músicos, artistas, técnicos, operadores e motoristas.

A Dupla possui um repertório bem eclético, compreendendo os ritmos Sertanejo universitário, Axé, Pisadinha, Dance, Samba puro, Pagode, Sofrência, Pop Rock, Funck POP, dentre outros gêneros musicais.

No preço acima proposto, estão inclusos despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem, alimentação, abastecimento do Camarim, compreendendo alimentação e bebida, fornecimento de Paineis de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Quanto ao pagamento, por considerar que tradicionalmente o artista, para fins de reservar a data para a realização do show propriamente dito, solicita um adiantamento financeiro para, além de garantir a contratação, custear o traslado, compreendendo despesas de transporte dos músicos, equipamentos, alimentação e hospedagem.

Desta forma, para fins de garantir e reservar a contratação da **“BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**, requer, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, seja o pagamento total, realizado em 02 (duas) parcelas no importe de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo 50% (cinquenta por cento) pagos à empresa, **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, o qual corresponde ao valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), sugerindo inclusive, que o pagamento seja realizado em até 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Nota fiscal correspondente à primeira parcela.

Já o restante, correspondente aos outros 50% (cinquenta por cento), pagos até o primeiro dia útil seguinte ao término da realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal referente à segunda e última parcela, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Ambos pagamentos deverão ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**.

Por tais razões, requer seja a presente Formalização de Demanda, autorizada pelo Imo. Sr. Prefeito Municipal.

Sem mais para o momento, externo protesto de elevada estima e consideração.

Cajuri/MG, 23 de janeiro de 2024.

Uderlindo José Batalha

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sr. Uderlindo José Batalha, requerendo a contratação da pessoa jurídica por meio da empresa exclusiva **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, Rua Verano Faria, nº 56, Bairro Ramos, Cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-238, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, representada pelo Sr. Luiz Arlindo Batista de Souza, portador da Cédula de Identidade nº RG: MG 5743.988 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 028.101.656-96, para fins de apresentação musical da “**BANDA GERALDÃO EM SEGUE O BAILE**”, durante a realização do Carnaval 2024, que acontecerá em Praça Pública durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024. A apresentação da referida banda se dará na data de 12/02/2024, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quintos reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.31.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.36.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.47.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

No preço proposto, estão inclusos todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes da Banda, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Painel de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Quanto ao pagamento, este se dará em 02 (duas) parcelas no importe de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo 50% (cinquenta por cento) pagos à empresa, **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, o qual corresponde ao valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), a ser realizado em até 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Nota fiscal correspondente à primeira parcela e os outros 50% (cinquenta por cento), restante, pagos até o primeiro dia útil seguinte ao término da realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal referente à segunda e última parcela, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), pagamentos estes que deverão ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa, **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, Rua Verano Faria, nº 56, Bairro Ramos, Cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-238, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA - ME**, Rua Verano Faria, nº 56, Bairro Ramos, Cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-238, inscrita no CNPJ sob o nº 07.938.648/0001-52, representada pelo Sr. Luiz Arlindo Batista de Souza, portador da Cédula de Identidade nº RG: MG 5743.988 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 028.101.656-96, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.cajuri.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Cajuri/MG 23 de janeiro de 2024.

Ricardo Augusto Dias de Andrade
Prefeito Municipal